

À Comissão
de Justiça
13-02-84

[Handwritten signature]

PROJETO DE RESOLUÇÃO

nº 5-84

Institui a Tribuna Livre

Rejeitado por
10 votos a 4.
8-3-84.
[Handwritten signature]

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:-

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal a "TRIBUNA LIVRE", cujo uso fica facultado, antes do início da última sessão ordinária de cada mês, no horário das 19,00 às 20,00 horas, a pessoa devidamente inscrita nos termos do presente artigo."

Parágrafo Único - Qualquer pessoa poderá fazer uso da Tribuna Livre, desde que:

- I- comprove ser eleitor no Município;
- II- proceda sua inscrição com o Diretor da Secretaria da Câmara, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão ordinária, indicando a data de sua preferência para uso da Tribuna Livre;
- III- indique o assunto a ser tratado e apresente sinopse do mesmo;
- IV- use da palavra em termos compatíveis com o decoro parlamentar.

Art. 2º - Terão preferência para uso da palavra:

- I- os representantes de entidades e movimentos populares e sindicais;
- II- aqueles cujo assunto se relacione com os projetos em pauta ou com datas significativas nacionais, estaduais e locais;
- III- pela ordem de inscrição.

Art. 3º - A pessoa que se habilitar nos moldes estipulados nesta Resolução para ocupar a Tribuna Livre, poderá usar da palavra pelo prazo de 10 (dez minutos), prorrogável por mais 10 (dez minutos) a requerimento de qualquer vereador, aprovado pelo plenário.

§ 1º - Poderão inscrever-se, conjuntamente, até três oradores para uma mesma sessão, ficando o prazo dividido para 10 (dez minutos) a cada um deles.

§ 2º - Os inscritos serão informados pelo Diretor da Secretaria da Câmara sobre a data da sessão em que poderão ocupar a Tribuna Livre, de acordo com o disposto no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º - A presidência cassará de imediato a palavra do ora
dor que se expressar em linguagem imprópria ou co
meter abusos ou desrespeito à Casa ou às autorida-
des constituídas.

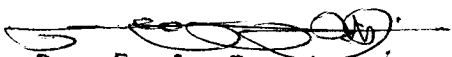
Parágrafo Único - O orador é o responsável pelos excessos '
que cometer, ficando sujeito às sanções legais,

Art. 5º - Os vereadores poderão solicitar apartes, os quais'
poderão ser ou não concedidos pelo orador.

Art. 6º - O orador somente poderá voltar a usar a Tribuna Li
vre, três meses depois, salvo por autorização espe
cial da Mesa e não havendo outros inscritos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua pú
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de Fevereiro de 1984.-


Ver. Dr. Paulo Romeiro Ramos Mello